

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimulação.

REQUERIMENTO N° 463/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimulação, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre Campanha de Conscientização a ser desenvolvida nas escolas da Rede Pública Municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimulação”

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pela implementação de campanha de conscientização a ser desenvolvida nas escolas da rede pública municipal sobre a posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimulação.

Art. 2º - O trabalho de conscientização nas escolas deverá ser feito através de filmes, palestras, distribuição de folhetos contendo normas sobre higiene, esterilização e guarda responsável, inclusive com a inserção em aula de atividades lúdicas, para melhor assimilação pelas crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá fazer acordos com ONGs – Organizações Não Governamentais que trabalham com esta finalidade para ajudar na execução deste trabalho junto às escolas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

OPICIE - 2021
10.05.2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Plenário Dr. Durval Nicolau, 4 de maio de 2.021.

**JOCELI MARIOZI
VEREADORA**



A presente propositura tem por objetivo a conscientização de crianças e adolescentes a respeito da posse e propriedade de animais domésticos e/ou de estimação. Pesquisas mostram que mais de 70% dos donos de animais acreditam que a presença de um animal doméstico favorece a comunicação entre os membros de uma família, e esse amor e respeito para com eles são transmitidos desde criança.

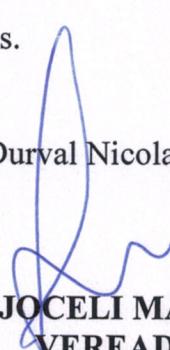
A escola tem também papel fundamental na orientação às crianças e adolescentes no trato com os animais, pois, além do amor a eles dedicado, torna-se também imperioso o cuidado e bons tratos. Enquanto alguns animais são bem cuidados por seus donos, outros sofrem com maus tratos, negligência ou mesmo abandono.

Pelo Código Civil vigente, animais de estimação são considerados bens móveis duráveis, sendo assim, o proprietário deste têm direitos e deveres sobre o mesmo. É, portanto, responsabilidade absoluta do proprietário do animal tudo o que diz respeito a ele, desde sua conduta até os dejetos físicos descartados por ele na rua; além do dever de manter o animal sadio, vacinado e com liberdade supervisionada para vagar na rua.

O desejo de um animal de estimação na infância ou adolescência é quase unânime, porém, é o bem cuidar desses animais que evitará que os mesmos causem transtornos à sociedade, com problemas de saúde pública, acidentes por mordedura, de trânsito, deposição de dejetos no ambiente; e permitirá também desfrutar da agradável convivência com estes.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 4 de maio de 2.021.


**JOCELI MARIOZI
VEREADORA**



**HELDREIZ MUNIZ
ALINE LUCHETTA**

Rui

Titi